PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 659/17

Considerando as últimas notícias midiáticas sobre o tema, e a informação de recentemente a falta de verba da Polícia Federal para a emissão de passaportes no pais, conforme informações publicadas pela Folha se São Paulo, “o órgão anunciou a suspensão das emissões do documento por falta de orçamento”;

Considerando que a taxa não é utilizada diretamente para os serviços, conforme considera o portal de notícias G1: “Taxa paga para emissão de passaporte não segue diretamente para o serviço”, bem como pode ser visto no trecho da reportagem abaixo transcrita:

[...]A Polícia Federal anunciou que suspendeu a emissão de novos passaportes desde as 22h de terça-feira (27) devido à "insuficiência do orçamento". Antes de isso acontecer, a PF diz que enviou ao menos 10 ofícios alertando o governo sobre a situação.

Somente serão emitidos os passaportes de emergência, ou seja, para situações que necessitem do documento de viagem e não possam comprovadamente esperar o prazo normal de confecção e entrega, como motivos de saúde, trabalho ou catástrofes naturais, por exemplo. Nos casos de emergência não entram os emitidos para viagens a turismo.

Para emitir um passaporte, é preciso pagar uma taxa de R$ 257,25 correspondente à emissão do documento. No caso de passaportes de emergência, a taxa sobe para R$ 334,42.

Segundo a PF, a taxa que é paga pelos cidadãos para a emissão do passaporte não é destinada, necessariamente, ao serviço. O dinheiro vai para a Conta Única do Tesouro Nacional, que repassa parte da verba para o Funapol, fundo destinado para reaparelhamento da Polícia Federal. Para esse fundo vai não somente a taxa do passaporte, mas todas as outras que são cobradas pela Polícia Federal, como renovação de porte de arma ou as cobradas de empresas privadas de segurança, por exemplo[...].

Considerando a dificuldades para o órgão responsável para a emissão dos passaportes, qual seja, a Polícia Federal em possuir a verba necessária de forma a manter serviço público oferecido de forma constante;

Considerando o pagamento do valor ser atribuído como “TAXA”, ser modalidade tributária vinculada ao serviço que lhe deu causa (fato gerador);

Considerando que o cidadão Brasileiro, ao requisitar a confecção do passaporte, deverá pagar as taxas e estas vinculam ao serviço proposto, e mesmo assim, permanecem a esperar por verbas destinadas a este serviço;

Considerando que tal verba obrigatoriamente deverá ser autorizada pelo congresso, através de Lei Específica, descaracterizando assim o valor pago pelo contribuinte (TAXA), pois este deveria estar vinculado ao serviço, sendo utilizado para a confecção dos passaportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da República Federativa do Brasil, através do Ministério da Justiça, que faça estudo de viabilidade para a criação de fundo próprio para a confecção de passaportes, tendo como fonte oriunda de recursos os valores referentes as taxas pagas pelo contribuinte ao requerer a confecção deste.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2017.

ROGÉRIA SANTOS